

PARECER Nº 910/2010 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 555/2009

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 555/09 de autoria do nobre vereador Adilson Amadeu (PTB) obrigar os estabelecimentos que comercializam alimentos para consumo imediato como bares, restaurantes, lanchonetes e similares, disponibilizar aos usuários "fio dental" para a higienização bucal, mediante instalação de aparelho dispensador colocados nos sanitários.

Justifica o Autor que adotada a obrigação constante desta lei como também disciplinar a utilização dos palitos de dentes, evitará muitos casos de endocardite bacteriana e problemas periodontais da população.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo visando adequar a propositura à melhor técnica legislativa.

Analisando a presente propositura, a Comissão, posicionou-se favorável, pois considerando que a assepsia bucal não é somente ato de higiene, mas também problema de saúde pública, porque o número de bactérias e germes indesejáveis que reproduzem nos resíduos de alimentos depositados entre os dentes é imensurável.

Devido ao exposto, somos favoráveis ao substitutivo apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e gastronomia, em 12.08.10

Vereador Juscelino Gadelha - PSDB - Presidente

Vereador Quito Formiga - PR – Relator

Vereador Goulart - PMDB

Vereador Senival Moura - PT